

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 3.047, 22 de dezembro de 2025.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Pùblico
do Distrito Federal
e Territórios



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ Nº 1.003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.04.4794.0166086/2025-02,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a servidora LARA ROCHA ALBUQUERQUE, matrícula 3632-3, Analista do MPU/Gestão Pública da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais eventuais e temporários, o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Orçamento e Finanças, código CC-04 (62020002).

Art. 2º Dispensar a servidora LARA ROCHA ALBUQUERQUE, matrícula 3632-3, Analista do MPU/Gestão Pública da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta do cargo em comissão de Subsecretário de Programação Orçamentária e Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças, código CC-02 (62020005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3019246** e o código CRC **028F55A6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ Nº 1.004, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do MPDFT, Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar e acompanhar o Projeto de Lei Complementar (PLC) que trata da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do SEI n.º 19.04.0361.0132866/2025-33,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar e acompanhar o Projeto de Lei Complementar (PLC) que trata da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), tendo em vista a relevância do tema para o desenvolvimento urbano e ambiental do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho, sem prejuízo de suas atuais atribuições:

- I – MARILDA DOS REIS FONTINELE, Promotora de Justiça;
- II – LÍVIA CRUZ RABELO, Promotora de Justiça;
- III – CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE, Promotor de Justiça;
- IV – DANIEL PINHEIRO DE CARVALHO, Promotora de Justiça;
- V – ESTEVAN PARDI CORRÊA, Servidor;
- VI – LUIZ ANTÔNIO VIEIRA NETO, Servidor;
- VII – ANA CAROLINA MESQUITA MUNIZ, Servidora;
- VIII – NEWTON ALEXANDRE MARQUES CORREA, Servidor;
- IX – GUILHERME LUCAS DE LACERDA OLIVEIRA, Servidor;
- X – RENATO CAVALCANTE DA SILVA, Servidor;
- XI – ANA CAROLINA LUCAS DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE, Servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 12:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3024163** e o código CRC **671E68DC**.

19.04.0361.0132866/2025-33



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ N° 1.005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa os Promotores de Justiça LANDELINO FRANCISCO DE SOUZA e CLÓVIS RIBEIRO CHAVES JÚNIOR para realizarem visitas e inspeções nas unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis, em janeiro de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n.º 121, de 15 de agosto de 2011](#), do E. Conselho Superior do Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios, que disciplinou, no âmbito deste Ministério Pùblico, o controlo externo da atividade policial, investigação criminal, fiscalização da execução penal e do cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO que às Promotorias de Justiça de Família do MPDFT coube realizar, mensalmente, as inspeções e visitas às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis;

CONSIDERANDO que foi atribuída à Procuradoria-Geral de Justiça a elaboração da escala mensal da referida inspeção e visita;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa n.º 284, de 20 de novembro de 2013, que disciplina os critérios para elaboração da escala mensal para inspeções às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n.º 19.04.3756.0168753/2025-17; e

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços no âmbito do MPDFT, nos termos da alínea “c” do inciso XIII do artigo 159 da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria designa os Promotores de Justiça LANDELINO FRANCISCO DE SOUZA e CLÓVIS RIBEIRO CHAVES JÚNIOR, lotados, respectivamente, na 2^a Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Samambaia e na 1^a Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Samambaia, para realizarem visitas e inspeções nas unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis, em janeiro de 2026, conforme as orientações constantes no Anexo único desta Portaria, sem prejuízo das suas atuais designações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Orientações sobre a inspeção às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis

(Resolução CSMPDFT n.º 121, de 15 de agosto de 2011)

As inspeções às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis foram disciplinadas pela Resolução n.º 121, de 15 de agosto de 2011, do E. CSMPDFT, e serão realizadas pelas Promotorias de Justiça de Família mediante escala mensal a ser elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

“Capítulo II - Das Visitas e Inspeções às Unidades Policiais

As visitas ordinárias serão mensais e serão realizadas na Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP), no Departamento de Polícia Especializada (DPE).

O Órgão do Ministério Público fará relatório circunstanciado de cada visita e juntará cópia ao procedimento administrativo especialmente instaurado e destinado à documentação das diligências e atos relacionados à fiscalização da unidade controlada.

A cópia desse relatório deverá ser encaminhada à unidade policial visitada e, tratando-se de estabelecimento da polícia civil, ao Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial.

A Corregedoria-Geral deverá ser informada da instauração do procedimento administrativo destinado à instrumentalização das diligências e atos relacionados com as atividades de controle externo da atividade policial, bem como comunicada, previamente, da data ou período da visita ordinária, para fins de registros pertinentes relacionados ao controle periódico das visitas em cada unidade.

Sempre que possível, o Órgão do Ministério Público comparecerá acompanhado de outro integrante da carreira ou servidor, cuja identificação e assinatura constará do referido relatório.

Quando das visitas e inspeções, o Órgão do Ministério Público deverá identificar-se para o responsável pelo recinto e solicitar acompanhamento durante o período em que ali permanecer, podendo:

I - verificar as condições gerais de funcionamento, principalmente quanto à segurança, higiene salubridade;

II - verificar o cumprimento das normas específicas quanto às pessoas presas ou internadas, ainda que cautelarmente;

III - solicitar à autoridade policial a listagem atualizada das pessoas presas ou internadas no estabelecimento, com a indicação das razões de fato e direito;

IV - verificar se as pessoas que se encontram presas ou internadas são aquelas que constam da listagem oficial;

V - entrevistar os presos;

VI - anotar eventuais reclamações;

VII - esclarecer dúvidas em relação aos direitos dos presos ou internados;

VIII - entrevistar-se, reservadamente, com o preso ou internado que efetuar reclamação que indique a ocorrência de irregularidade ou crime praticado no interior do estabelecimento, adotando, se for o caso, as seguintes cautelas:

a) requisitar à autoridade responsável que retire o reclamante da cela ou quarto e o coloque em local que assegure privacidade ou o encaminhe às dependências do Ministério Público, observadas as medidas de segurança necessárias;

b) reduzir a termo as declarações do reclamante;

c) requisitar a imediata condução do reclamante ou pessoa por ele indicada para realização de exame de corpo de delito ou outras providências probatórias que se mostrem necessárias;

IX - solicitar, se necessário, a presença no local do Corregedor-Geral da Polícia Civil, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, Comandante Geral da Polícia Militar e Bombeiros Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil ou de autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pelo estabelecimento fiscalizado;

X - representar à autoridade administrativa competente para adoção de medidas e diligências necessárias à correção de irregularidade de natureza administrativa eventualmente detectada;

XI - adotar outras providências necessárias ao saneamento de eventual irregularidade ou violação de direito.”



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 12:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3021121** e o código CRC **529BC719**.

19.04.3756.0168753/2025-17



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa membros do MPDFT para oficiarem durante o recesso forense de 2025/2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 19.04.3146.0168627/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa, SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, para responder pela Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios no recesso forense, no período de 20 a 25 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designar o Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional, ANTONIO MARCOS DEZAN, para responder pela Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios no recesso forense, no período de 1º a 6 de janeiro de 2026.

Art. 3º Designar a Promotora de Justiça CLÁUDIA BRAGA TOMELIN para responder pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no recesso forense, no período de 20 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Designar a servidora CLÁUDIA MARIA RAMOS para responder pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no recesso forense, no período de 1º a 6 de janeiro de 2026.

Art. 5º Designar o Procurador de Justiça NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO para responder pela Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios e pela Assessoria de Políticas de Segurança, no recesso forense, no período de 20 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Designar o Promotor de Justiça ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA para responder pela Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios e pela Assessoria de Políticas de Segurança, no recesso, no período de 1º a 6 de janeiro de 2026.

Art. 7º Designar o Promotor de Justiça RUY REIS CARVALHO NETO para responder pela Assessoria de Políticas Institucionais e pela Assessoria Parlamentar do MPDFT no recesso, no período de 27 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

Art. 8º Designar a Promotora de Justiça POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS para responder pela Assessoria de Políticas Institucionais e pela Assessoria Parlamentar do MPDFT no recesso, no período de 20 a 26 de dezembro de 2025 e de 04 a 06 de janeiro de 2026.

Art. 9º Designar a Promotora de Justiça THAIENNE NASCIMENTO FERNANDES para responder pela Assessoria Cível e de Controle de Constitucionalidade no recesso forense, no período de 20 a 25 de dezembro de 2025 e nos dias 28, 30 e 31 de dezembro de 2025.

Art. 10 Designar o Promotor de Justiça DANIEL PINHEIRO DE CARVALHO para responder pela Assessoria Cível e de Controle de Constitucionalidade no recesso forense, nos dias 26, 27 e 29 de dezembro de 2025 e no período de 1º a 6 de janeiro de 2026.

Art. 11 Designar a Promotora de Justiça SELMA LEÃO GODOY para responder pela Assessoria Criminal no recesso forense, no período de 20 a 25 de dezembro de 2025 e no dia 28 de dezembro de 2025.

Art. 12 Designar o Promotor de Justiça MAURÍCIO SALIBA ALVES BRANCO para responder pela Assessoria Criminal no recesso forense, no dia 29 de dezembro de 2025 e no período de 1º a 6 de janeiro de 2026.

Art. 13 Designar os membros abaixo relacionados para oficiarem junto à Corregedoria-Geral do MPDFT no recesso forense, nos seguintes períodos:

I – DICKEN WILLIAM LEMES SILVA: de 20 a 25 de dezembro de 2025;

II – NELSON FARACO DE FREITAS: de 26 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026;

III – ANA CAROLINA MARQUEZ: de 20 a 28 de dezembro de 2025; e

IV – FÁBIO BARROS DE MATOS: de 29 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

Art. 14 Designar o Procurador de Justiça JOSÉ EDUARDO SABO PAES para responder pela Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão no recesso forense, em 22 de dezembro de 2025 e no período de 30 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Art. 15 Designar o Procurador de Justiça TRAJANO SOUSA DE MELO para responder pela Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão no recesso forense, no período de 22 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Art. 16 Designar a Promotora de Justiça HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA como membro auxiliar da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão no recesso forense, no período de 22 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Art. 17 Designar o Promotor de Justiça Adjunto RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO para oficiar junto à Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais, no recesso forense, no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

Art. 18 Designar o Promotor de Justiça Adjunto LEONARDO OTREIRA para oficiar junto à Assessoria de Políticas de Tecnologia da Informação, no recesso forense, no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

Art. 19 Designar o Promotor de Justiça LUIS HENRIQUE ISHIHARA para oficiar junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no recesso forense, no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

Art. 20 Designar a Promotora de Justiça NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI para oficiar junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no recesso forense, no período de 20 a 28 de dezembro de 2025.

Art. 21 Designar o Promotor de Justiça CHRISTÓVÃO DE MOURA VAROTTO e a Promotora de Justiça Adjunta STEPHANY NELY LOBATO para oficiarem junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no recesso forense, no período de 29 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Art. 22 Designar o Promotor de Justiça RENATO AUGUSTO ERCOLIN para oficiar junto ao Centro de Inteligência no recesso forense, no período de 20 a 28 de dezembro de 2025.

Art. 23 Designar o Promotor de Justiça MAURÍCIO SALIBA ALVES BRANCO para oficiar junto ao Centro de Inteligência no recesso forense, no período de 29 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

Art. 24 Designar os Promotores de Justiça DANIELLA VIRGINIA GOMES, FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO e LUCAS SALOMÉ FARIAS DE AGUIAR para oficiarem junto à Coordenação de Recursos Constitucionais no recesso forense, no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

Art. 25 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 12:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3023126** e o código CRC **D9817BB2**.

19.04.3146.0168627/2025-56



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ N° 1.007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Indica os Promotores de Justiça Eleitorais PAULO ROBERTO BINICHESKI e ISABELLA ANGÉLICA DOS SANTOS CHAVES, titulares, respectivamente, da 1^a e da 11^a Promotorias de Justiça Eleitorais do Distrito Federal, para representarem este Ministério Público no Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais (GNACE), do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPG).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.3670.0167792/2025-94,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria indica os Promotores de Justiça Eleitorais PAULO ROBERTO BINICHESKI e ISABELLA ANGÉLICA DOS SANTOS CHAVES, titulares, respectivamente, das 1^a e 11^a Promotorias de Justiça Eleitorais do Distrito Federal, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representarem este Ministério Público no Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais (GNACE), do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPG), na condição de membro titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 12:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3026280** e o código CRC **371C64E5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ N° 1.008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o Procurador de Justiça JOSÉ PIMENTEL NETO para oficiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro a 11 de dezembro de 2026, na 9ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Substituição Simples de Procuradoria n.º 01/2026 (SEI n.º 19.04.3756.0169594/2025-08);

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3756.0169594/2025-08,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o Procurador de Justiça JOSÉ PIMENTEL NETO para oficiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro a 11 de dezembro de 2026, na 9ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação junto à 7ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal, constante da Portaria PGJ n.º 991, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 12:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3029394** e o código CRC **D6046C82**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 19.04.3828.0004136/2022-35,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria averba nos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça Adjunto **RODRIGO MAYER MELEO**, matrícula 10206, o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

- 717 dias de tempo de serviço e contribuição, prestados ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Serviço Público Estadual), no período de **04/09/2020 a 21/08/2022**, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, de acordo com o art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/1990; os arts. 222, inciso III, e 287 da Lei Complementar nº 75/1993; e os Processos PGR n.º 08100.001258/92-81 e n.º 0800.002588/93-00; e, ainda, para fins de **adicional por tempo de serviço**, englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21; do art. 4º da Resolução nº 09 do CNMP; e do art. 224, § 1º da Lei Complementar nº 75/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diário Eletrônico do MPDFT Edição nº 3.047, de 18 de dezembro de 2025

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 12:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3029424** e o código CRC **637418F1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ Nº 1.010, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.04.1833.0169450/2025-52,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, de 29 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026, a servidora PRISCILA RIBAS AZAMBUJA, matrícula 6149-2, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 7ª Procuradoria de Justiça Cível, código CC-04 (60010096).

Art. 2º Dispensar, a contar de 29 de dezembro de 2025, IGOR MOACIR CAETANO MENDES, matrícula 5853-0, sem vínculo com a Administração Pública, da substituição do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 7ª Procuradoria de Justiça Cível, código CC-04 (60010096).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Diário Eletrônico do MPDFT. Edição n.º 3.372, de 17.12.2025.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 12:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3029451** e o código CRC **C348464A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ N° 1.011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.04.0198.0160865/2025-98,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria retifica o art. 1º da Portaria/PGJ nº 988, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 239, de 16 de dezembro de 2025, constante do Processo SEI nº 19.04.0198.0160865/2025-98, por meio de supressão do seguinte trecho:

"[...] dispensando, em consequência, o servidor IGOR MOACIR CAETANO MENDES, matrícula 5853-0."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 12:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3029481** e o código CRC **75012DE7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo SEI nº 19.04.3757.0127234/2025-83; e
CONSIDERANDO a solicitação constante no Despacho Administrativo 2997757,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria prorroga, por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de dezembro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PGJ nº 814, de 9 de outubro de 2025, destinado à elaboração de proposta de fluxo de trabalho de sistema eletrônico centralizado para o registro de atendimentos, solicitação e tramitação de pedidos de serviços de polícia institucional, demandas de segurança e transporte, no âmbito da Secretaria de Polícia Institucional – SPI.

Art. 2º Alterar o artigo 2º da Portaria PGJ nº 814, de 9 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

IX – VALTER JOSÉ DA ROCHA JÚNIOR, mat. 3668, lotado na Seção de Policiamento Interno e Segurança de Áreas e Instalações – SEPISA/SPI.

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 12:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3029596** e o código CRC **993273FF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ N° 1.013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa a Promotora de Justiça Adjunta EDUARDA ERNESTO MACHADO FELIX DE CASTRO para oficiar, em substituição simples, no período de 7 a 23 de janeiro de 2026, na 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais do Distrito Federal e de 24 a 31 de janeiro de 2026, em auxílio nos feitos da 8ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0170266/2025-03,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a Promotora de Justiça Adjunta EDUARDA ERNESTO MACHADO FELIX DE CASTRO para oficiar, em substituição simples:

- I - no período de 7 a 23 de janeiro de 2026, na 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais do Distrito Federal; e
II - no período de 24 a 31 de janeiro de 2026, em auxílio nos feitos da 8ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 20:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3032278** e o código CRC **5857189C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ N° 1.014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o Promotor de Justiça Adjunto VINÍCIUS ARAÚJO GONÇALVES para oficiar, em substituição simples, nos Ofícios Ministeriais mencionados, no período de 7 a 31 de janeiro de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0170325/2025-59,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o Promotor de Justiça Adjunto VINÍCIUS ARAÚJO GONÇALVES para oficiar, em substituição simples:

I - nos períodos de 7 a 11 e de 20 a 31 de janeiro de 2026, na Unidade-Fim Operacional de Feitos de Execuções Penais do Distrito Federal; e

II - de 12 a 19 de janeiro de 2026, na 2ª Promotoria de Justiça de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 20:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.m.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3032418** e o código CRC **CB96B1B4**.

19.04.3756.0170325/2025-59



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ N° 1.015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 19.04.1129.0128153/2025-43,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a Promotora de Justiça LAÍS CERQUEIRA SILVA FIGUEIRA, matrícula nº 620, para exercer o encargo de GESTORA do Acordo de Cooperação nº 40/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO ANDAR A PÉ – O MOVIMENTO DA GENTE, que tem por objeto execução do projeto “Andanças – Passado, Presente e Futuro”, iniciado em dezembro de 2024, com a incorporação do compartilhamento do ônibus institucional do MPDFT, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Parágrafo único. A servidora LETÍCIA LOPES CAVADAS, matrícula nº 5726, exercerá o encargo de GESTORA SUBSTITUTA do referido Termo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 19/12/2025, às 20:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3033831** e o código CRC **5835AC6C**.

19.04.1129.0128153/2025-43



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ N° 1.016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza os Procuradores de Justiça JOSÉ EDUARDO SABO PAES, Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, e TRAJANO SOUSA DE MELO a realizarem inspeção no evento “RÉVEILLON 2025/2026”, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026, em Brasília/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3207.0168368/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza os Procuradores de Justiça JOSÉ EDUARDO SABO PAES, Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, e TRAJANO SOUSA DE MELO a realizarem inspeção no evento “RÉVEILLON 2025/2026”, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026, em Brasília/DF, a fim de verificar as instalações, equipamentos públicos, destacamento de pessoal, entre outros aspectos fundamentais para o bom andamento do evento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 20:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3035234** e o código CRC **110CBAEA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ N° 1.017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a Promotora de Justiça KAROLINE ARAÚJO DO PRADO a desempenhar suas funções laborais em regime de teletrabalho, na condição de lactante, até 10/03/2027.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I, da Resolução CNMP nº 250, de 25 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o disposto na Portaria Conjunta PGJ/CG nº 2, de 4 de junho de 2024, com a importância do vínculo materno-infantil durante o período de amamentação, de modo a preservar o bem-estar da genitora e o desenvolvimento saudável da criança;

CONSIDERANDO a necessidade de concretizar os princípios e valores constitucionais de proteção à maternidade, à infância e à família, consagrados nos arts. 6º, 201, 203 e 226 da Constituição da República, bem como de atender às recomendações da Organização Mundial da Saúde e da Sociedade Brasileira de Pediatria quanto à promoção e ao incentivo do aleitamento materno;

CONSIDERANDO que a Administração deve harmonizar o interesse público com as necessidades individuais, observando como premissas a continuidade e a eficiência do serviço público, e a garantia do atendimento presencial sempre que indispensável à sociedade, especialmente em situações urgentes ou na realização de audiências e atos processuais que exijam a presença do Ministério Público; e

CONSIDERANDO o teor do SEI n.º 19.04.2072.0063365/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza a Promotora de Justiça KAROLINE ARAÚJO DO PRADO a desempenhar suas funções laborais em regime de teletrabalho, na condição de lactante, até 10 de março de 2027, quando sua filha completará 24 (vinte e quatro) meses de idade.

§ 1º. A Promotora de Justiça deverá comparecer presencialmente sempre que necessário, inclusive em audiências, reuniões ou outros atos que não possam ser realizados por meio virtual.

§ 2º. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento a atos presenciais, a Promotora de Justiça Adjunta deverá ajustar diretamente sua substituição com outro membro do MPDFT, observando-se que:

I – As substituições serão realizadas a título de auxílio, não acarretarão ônus à Instituição e não ensejarão o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios (GECO), prevista na Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; e

II – As substituições deverão ser previamente comunicadas à Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça onde a Promotora de Justiça Adjunta exerce suas atribuições competentes e à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de controle administrativo e publicação dos atos oficiais, quando necessários.

Art. 2º Esta autorização não implica permissão de residência fora da localidade de lotação.

Art. 3º O regime ora autorizado possui caráter precário e revogável, podendo ser revisto ou suspenso a qualquer tempo, especialmente se constatado prejuízo ao serviço, ao interesse público ou à comunidade atendida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 19/12/2025, às 20:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3035259** e o código CRC **23E18B64**.

19.04.2072.0063365/2024-41



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA PGJ N° 1.018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.04.3105.0169980/2025-30,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a servidora LARISSA RAMOS DA SILVA, matrícula 3765-6, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe II da Assessoria Técnica de Políticas Institucionais, código CC-03 (50030012), dispensando, em consequência, a servidora KATIA SOBRAL MARTINS E ROCHA, matrícula 5586-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 20:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3035305** e o código CRC **A4411D22**.

19.04.3105.0169980/2025-30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.158, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o inciso VI, do art. 4º, do Decreto nº 9.203, de 2017, que estabelece como diretriz de governança pública a implementação de controles internos fundamentados na gestão de riscos, priorizando ações preventivas antes de processos sancionadores;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios MPDFT de fomentar políticas de controle e de gestão de riscos, conforme disposto no Mapa Estratégico Institucional, como meio de promover a transparência, a eficiência e a prevenção de riscos na atuação pública;

CONSIDERANDO que a adoção de uma política estruturada de gestão de riscos contribui para fortalecimento do controle interno, alinhando-se às melhores práticas e às normas internacionais de governança pública,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito do MPDFT, definindo diretrizes, objetivos, governança e processo de gestão de riscos que orientarão a tomada de decisões.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – risco: possibilidade de que um evento, iminente ou futuro, ocorra e afete negativamente a realização dos objetivos do MPDFT;

II – oportunidade: possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance dos objetivos do MPDFT;

III – apetite ao risco: nível de risco que o MPDFT se dispõe a aceitar na busca por agregar valor aos serviços prestados;

IV – nível de risco: grau resultante da combinação das probabilidades de ocorrência com os possíveis impactos do risco;

V – gestão de riscos: conjunto de atividades coordenadas para subsidiar a tomada de decisão no que se refere a desenvolvimento, disseminação e implementação do gerenciamento de riscos institucionais;

VI – gestor de riscos: pessoa ou unidade com responsabilidade e autoridade para gerenciar um risco;

VII – atitude perante o risco: abordagem do MPDFT para avaliar o risco e, a partir dessa análise, adotar medidas para evitá-lo, transferi-lo, mitigá-lo e, eventualmente, aceitá-lo;

VIII – Processo de gestão de riscos: conjunto estruturado e contínuo de atividades por meio do qual a organização estabelece o contexto, comunica e consulta as partes interessadas, identifica, analisa e avalia riscos, define prioridades, seleciona e implementa respostas (tratamentos) e monitora os resultados, com vistas a apoiar a tomada de decisão e o alcance dos objetivos institucionais;

IX – fonte de risco: elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;

X – processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas que são executadas para alcançar um produto, resultado ou serviço predefinido;

XI – governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;

XII – meta: alvo ou propósito para o qual se define um objetivo a ser alcançado;

XIII – medida de controle: medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados; e

XIV – modelo das Três Linhas: adota-se o modelo das Três Linhas, instrumento de apoio à prática de controles internos e à gestão de riscos, que organiza responsabilidades em três níveis complementares:

a) Primeira Linha: Gestão Operacional – unidades responsáveis pela execução direta das atividades, identificação, avaliação e mitigação dos riscos, por meio da implementação de políticas, procedimentos e controles internos que assegurem conformidade e alcance dos objetivos institucionais.

b) Segunda Linha: Supervisão e Apoio – estruturas encarregadas de orientar, apoiar e monitorar a primeira linha, oferecendo metodologia, ferramentas e parâmetros para gestão de riscos, além de acompanhar sua efetividade e apoiar a auditoria interna.

c) Terceira Linha: Avaliação Independente – função exercida pela auditoria interna, responsável por fornecer avaliação independente e objetiva sobre a governança, os controles internos e os processos de gestão de riscos em toda a organização.

Art. 3º A gestão de riscos do MPDFT tem por diretrizes:

I – conformidade dos processos à legislação aplicável;

II – alinhamento ao planejamento estratégico e à cadeia de valores do MPDFT;

III – promoção dos valores institucionais;

IV – adequação do apetite ao risco às estratégias adotadas;

V – comprometimento das partes envolvidas nos processos de tomada de decisão;

VI – dinamismo, interatividade e capacidade de reagir a mudanças;

VII – fomento à melhoria contínua da gestão; e

VIII – integração às oportunidades e à inovação.

Parágrafo único. A gestão de riscos deverá estar integrada aos processos de planejamento estratégico, à gestão e à cultura organizacional do MPDFT.

Art. 4º A gestão de riscos do MPDFT tem por objetivos:

I – identificar potenciais eventos que afetem o alcance da missão institucional;

II – considerar riscos e oportunidades;

III – fornecer informações íntegras para o processo de tomada de decisão; e

IV – auxiliar no aprimoramento dos processos de controle interno.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA

Art. 5º A governança dos riscos será assegurada pelo Comitê de Gestão de Riscos – CGR, que será composto pelos titulares das unidades elencadas neste artigo:

I – Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Institucional;

II – Secretaria-Geral;

III – Assessoria de Políticas Institucionais;

IV – Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados;

V – Assessoria de Políticas de Tecnologia e Informação;

VI – Secretaria de Controle Interno.

§1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional, e nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário-Geral.

§2º O Secretário de Controle Interno exercerá o encargo de Secretário do Comitê.

§3º As sessões de deliberação serão realizadas, no mínimo, semestralmente, salvo se necessárias convocações extraordinárias, que ocorrerão mediante comunicação prévia.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos:

I – avaliar e aprovar a política, as diretrizes, o manual, a metodologia, os indicadores de desempenho e os mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos;

II – analisar e deliberar sobre riscos ou ameaças que possam comprometer a prestação de serviços, a imagem perante a sociedade, a autonomia e a efetividade dos resultados no alcance da estratégia;

III – analisar e deliberar sobre as oportunidades, o que constitui a possibilidade de um evento afetar positivamente os objetivos do MPDFT;

IV – emitir recomendações para o aprimoramento da gestão de riscos e dos controles internos;

V – definir o apetite ao risco do MPDFT;

VI – analisar os relatórios produzidos pelas unidades de segunda linha em gestão de riscos e, quando conveniente, propor, de forma colegiada, melhorias na metodologia ou no desenvolvimento do trabalho;

VII – avaliar a eficácia e a efetividade do processo de gerenciamento de riscos e controle interno; e

VIII – desempenhar outras atividades pertinentes ao monitoramento e aperfeiçoamento da gestão de riscos no MPDFT.

Art. 7º Compete às unidades de segunda linha em gestão de riscos:

I – propor o Manual de Gestão de Riscos e suas revisões periódicas;

II – monitorar, avaliar e propor periodicamente a revisão da Política de Gestão de Riscos, submetendo-a à apreciação do Comitê de Gestão de Riscos do MPDFT;

III – definir os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;

IV – dar suporte à identificação, análise e avaliação dos riscos em projetos, iniciativas, ações e processos de trabalho selecionados para a implementação da gestão de riscos, limitados às respectivas áreas de atuação, seja na área meio (administrativa) ou na área finalística;

V – auxiliar no monitoramento e na evolução dos níveis de risco e aferir a efetividade das medidas de controle implementadas;

VI – oferecer assessoramento em gestão de riscos, conforme a respectiva área de atuação, seja na área meio (administrativa) ou na área finalística;

VII – elaborar o Plano de Comunicação de Gestão de Riscos;

VIII – medir o desempenho da gestão de riscos, objetivando a sua melhoria contínua;

IX – construir os indicadores de desempenho para a gestão de riscos alinhados aos indicadores de desempenho do MPDFT e propô-los ao Comitê de Gestão de Riscos;

X – desempenhar outras atividades pertinentes à implementação e ao aperfeiçoamento da gestão de riscos no MPDFT.

§ 2º A Secretaria de Controle Interno atuará como unidade de segunda linha em gestão de riscos para a área administrativa (área meio). Para a área finalística, a unidade responsável por desempenhar essa função será definida em normativo próprio, a ser elaborado e aprovado conforme as diretrizes institucionais.

Art. 8º Compete aos gestores de riscos nos processos sob sua responsabilidade:

I – decidir sobre a escolha de projetos, iniciativas, ações e processos de trabalho, que devem ter os riscos gerenciados e tratados em suas respectivas unidades;

II – identificar, analisar e avaliar os riscos de projetos, iniciativas, ações e processos de trabalho, em conformidade ao que define esta Política de Gestão de Riscos;

III – definir quais riscos deverão ser priorizados para o tratamento, bem como a temporalidade dessa escolha (imediato, curto, médio ou longo prazo);

IV – fixar prazo para a execução das medidas de tratamento de riscos;

V – monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

VI – informar às unidades de segunda linha em gestão de riscos sobre mudanças significativas nos riscos dos projetos, iniciativas, ações e processos de trabalho;

VII – responder às requisições das unidades de segunda linha em gestão de riscos; e

VIII – disponibilizar informações sobre o gerenciamento dos riscos às unidades interessadas da Instituição.

§1º Os responsáveis pelo gerenciamento de riscos em projetos, iniciativas, ações e processos de trabalho devem ter competência suficiente para orientar e acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento, comunicação e monitoramento.

§2º As atribuições descritas neste artigo deverão estar alinhadas às orientações das unidades de segunda linha.

Art. 9º O monitoramento e a comunicação da evolução dos níveis de risco e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais e na atuação finalística do MPDFT competem a todos os membros e servidores do MPDFT que estiverem envolvidos nesses processos ou que deles tiverem conhecimento.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o *caput* deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades em projetos, iniciativas, ações e processos de trabalho, o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 10. O processo de gestão de riscos compreenderá as seguintes etapas:

I – estabelecimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;

II – identificação dos riscos: consiste em buscar, reconhecer e descrever riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas respectivas causas e consequências potenciais;

III – análise dos riscos: refere-se à compreensão da natureza do risco e à determinação do respectivo nível de risco, mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência com seus possíveis impactos;

IV – avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis de riscos identificados por meio da atribuição de um valor final baseado na matriz para cálculo do risco;

V – priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;

VI – tratamento dos riscos: consiste na seleção e implementação de uma ou mais ações de tratamento para evitar, mitigar, transferir ou aceitar a probabilidade de nova ocorrência do risco;

VII – comunicação e monitoramento: etapas que ocorrem durante todo o processo de gerenciamento de riscos e que são responsáveis pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria gestão de riscos, com vistas à sua melhoria.

Art. 11. Os projetos, as iniciativas, as ações e os processos de trabalho da Instituição serão objeto de avaliação de riscos.

Art. 12. Os riscos serão avaliados segundo os critérios de probabilidade e impacto.

Art. 13. As ações de tratamento de riscos terão por objetivo evitar, mitigar, transferir ou aceitar o risco.

Art. 14. Poderão ser gestores de riscos quaisquer membros, servidores ou colaboradores responsáveis diretamente por projetos, iniciativas, ações e processos de trabalho da Instituição.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Comitê de Gestão de Riscos e os responsáveis pelo gerenciamento de riscos de projetos, iniciativas, ações e processos de trabalho da Instituição deverão manter fluxo regular e constante de informações entre si.

Art. 16. As iniciativas relacionadas à gestão de riscos existentes no MPDFT anteriormente à publicação desta Portaria deverão ser gradualmente alinhadas à metodologia de gestão de riscos aprovada pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Parágrafo único. O Manual de Gestão de Riscos deverá ser aprovado em até doze meses contados a partir da publicação desta Política de Gestão de Riscos.

Art. 17. Compete ao Comitê de Gestão de Riscos dirimir dúvidas na aplicação desta Portaria.

Art. 18. Fica revogada a Portaria PGJ nº 199, de 16 de abril de 2021.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 12:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3023643** e o código CRC **4F7DAA4E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.159, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que o enfrentamento do assédio moral, sexual, institucional e da discriminação no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) é dever legal consentâneo com a própria vocação institucional e visa a garantir uma cultura institucional fundada no respeito mútuo, com impacto direto em uma gestão de excelência;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana e a valorização social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação, o direito à saúde e à segurança no trabalho, previstos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a vigência, no Brasil, da Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância; da Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância; da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como os Princípios de Yogyakarta;

CONSIDERANDO que, nos termos da Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), discriminação compreende toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão;

CONSIDERANDO a Convenção nº 190 da OIT, que reconhece que a violência e o assédio no mundo do trabalho podem constituir uma violação ou abuso dos direitos humanos e que tais práticas representam uma ameaça à igualdade de oportunidades, sendo inaceitáveis e incompatíveis com o trabalho decente;

CONSIDERANDO que o termo "saúde", no contexto do trabalho, abrange não só a ausência de afecções ou doenças, mas também os elementos físicos e mentais que afetam a saúde e estão diretamente relacionados à segurança e à higiene no trabalho;

CONSIDERANDO que o direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável foi acrescentado aos Princípios e Direitos Fundamentais da OIT;

CONSIDERANDO que práticas de assédio são formas de violência e interferem na vida do trabalhador de modo direto, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, que podem evoluir para a incapacidade laborativa, desemprego ou mesmo levar à morte, constituindo um risco invisível, porém concreto, nas relações e condições de trabalho;

CONSIDERANDO que o assédio moral pode configurar violação à Lei nº 8.112/90, à Lei nº 8.429/92, às leis estaduais e distritais que vedam a conduta e a inúmeras convenções coletivas de trabalho;

CONSIDERANDO que, no contexto do século XXI, o assédio moral vem, cada vez mais, deslocando-se do campo intersubjetivo para enraizar-se na estrutura organizacional das corporações, exigindo, desse modo, que os gestores ampliem o foco das políticas de enfrentamento e passem a considerar a noção de assédio moral organizacional;

CONSIDERANDO que o assédio sexual viola o direito à liberdade sexual, a intimidade, a vida privada, a igualdade de tratamento, o valor social do trabalho e o direito ao meio ambiente de trabalho sadio e seguro, atentando contra a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público, instituída pela Resolução/CNMP nº 265, de 3 de julho de 2023, prevê aos Ministérios Públicos o dever de implantar políticas de combate a todos os tipos de assédio e de discriminação;

CONSIDERANDO que a Gestão Estratégica do MPDFT possui as seguintes ações como alguns dos seus objetivos estratégicos: promover um ambiente de trabalho agradável e profissional e desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa PGJ nº 19, de 11 de novembro de 2008, que institui, no âmbito do MPDFT, o Programa de Saúde e Qualidade de Vida;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa PGJ nº 777, de 10 de novembro de 2021, que institui a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPDFT; e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar, no âmbito do MPDFT, mecanismos que proporcionem o fortalecimento dos vínculos sociais e profissionais entre as pessoas, com soluções para os problemas verificados,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios MPDFT, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes e ações destinados à prevenção, ao combate e à responsabilização das condutas de assédio moral e sexual, assegurando um ambiente de trabalho digno, saudável, seguro e sustentável.

§ 1º O disposto nesta Portaria aplica-se a todas as condutas de assédio moral e sexual praticadas durante o trabalho, relacionadas ao trabalho ou dele decorrentes, no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no MPDFT, por qualquer meio, inclusive as perpetradas contra ou por estagiários, aprendizes, voluntários, residentes, terceirizados e quaisquer prestadores de serviços, independentemente do vínculo jurídico mantido com a Instituição.

§ 2º Para fins do disposto no caput, a aplicação se estende a condutas praticadas:

I – em todos os locais de trabalho, ainda que fora das dependências do MPDFT;

II – nos locais de descanso, alimentação, instalações sanitárias e vestiários;

III – durante deslocamentos, viagens, treinamentos, eventos ou atividades sociais relacionadas com o trabalho; e

IV – por meio de comunicações relacionadas com o trabalho, inclusive aquelas mediadas por tecnologias da informação e comunicação.

§ 3º Esta Portaria não cria tipos infracionais, devendo a caracterização e a punição das condutas de assédio moral e sexual observar o disposto na legislação vigente e nos estatutos jurídicos aplicáveis a cada categoria funcional.

Seção II Dos Objetivos

Art. 2º Constituem objetivos da Política instituída por esta Portaria:

I – promover ambiente organizacional pautado pelo respeito mútuo, pela dignidade da pessoa humana e pela vedação a qualquer forma de violência, discriminação ou constrangimento;

II – prevenir a ocorrência de assédio moral e sexual mediante ações educativas, informativas e formativas;

III – assegurar mecanismos efetivos de acolhimento, apuração e responsabilização das condutas caracterizadas como assédio moral ou sexual;

IV – fomentar a cultura institucional de integridade, ética e respeito às diferenças; e

V – garantir a proteção e o apoio às vítimas, testemunhas e denunciantes, observados os princípios da confidencialidade e da vedação a represálias.

Seção III Dos Princípios

Art. 3º A Política instituída por esta Portaria orienta-se pelos seguintes princípios:

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – favorecimento de ambiente organizacional saudável;

III – não discriminação e respeito à diversidade, com atenção às vulnerabilidades referentes a gênero, raça, orientação sexual, deficiência, classe social e idade;

IV – primazia da abordagem preventiva;

V – proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas envolvidas;

VI – confidencialidade e sigilo dos dados pessoais e do conteúdo das apurações;

VII – construção de cultura de respeito mútuo, comunicação não violenta e soluções dialogadas para conflitos;

VIII – transversalidade e integração das ações institucionais; e

IX – vedação à revitimização.

Seção IV Das Definições

Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Acolhimento: conjunto de medidas institucionais destinadas a receber, escutar e orientar pessoas afetadas por assédio, discriminação ou violência no ambiente de trabalho, assegurando-se escuta ativa, orientação, acompanhamento, sigilo e proteção contra retaliação, integrado à Rede de Atenção e Acolhimento.

II – Assédio moral: conduta abusiva, de natureza psicológica, que atenta contra a dignidade ou a integridade psíquica ou física de pessoa, degradando o ambiente ou as condições de trabalho;

III – Assédio moral organizacional: prática sistemática de condutas abusivas implementadas ou toleradas na organização do trabalho, que submetem trabalhadores a situações humilhantes, constrangedoras ou degradantes;

IV – assédio sexual: conduta de caráter sexual, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, praticada contra a vontade de alguém, com o efeito de violar sua dignidade ou de criar ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou ofensivo;

V – Noticiante: pessoa que, na condição de vítima, testemunha ou conhecedoras dos fatos, apresenta notícia de conduta de assédio moral ou sexual aos canais institucionais.

Art. 5º Não configuram assédio moral, por si só:

I – o exercício regular de poder hierárquico, fiscalizador e disciplinar;

II – a adoção de decisões organizacionais ou gerenciais fundamentadas;

III – a realização de avaliações de desempenho tecnicamente motivadas;

Seção V

Das Diretrizes

Art. 6º A Política instituída por esta Portaria observa as seguintes diretrizes:

I – promoção de ambiente organizacional de respeito à diferença e não discriminação;

II – capacitação de membros, servidores e demais colaboradores por meio de ações educativas voltadas à prevenção do assédio;

III – formação regular e obrigatória de gestores em práticas de gestão saudável e prevenção de condutas abusivas;

IV – abordagem das situações de assédio considerando sua relação com a organização e gestão do trabalho;

V – priorização de estratégias institucionais que promovam:

a) desenvolvimento e difusão de métodos de gestão que promovam saúde e segurança no trabalho;

b) escuta, acolhimento e acompanhamento de pessoas, com respeito à manifestação de vontade da vítima;

c) práticas restaurativas para resolução de conflitos, quando cabíveis e aceitas pelas partes; e

d) inclusão dos temas de prevenção e enfrentamento do assédio nos programas institucionais de capacitação.

VI – promoção, pelos gestores, de ambiente de diálogo, cooperação e respeito à diversidade; e

VII – adoção de abordagem transversal, com responsabilidade compartilhada entre todas as unidades organizacionais.

CAPÍTULO II

DA REDE DE ATENÇÃO E ACOLHIMENTO

Art. 7º Fica instituída a Rede de Atenção e Acolhimento – MPDFT Livre de Assédio, composta pelas unidades institucionais responsáveis pelas ações de prevenção, acolhimento e encaminhamento de notícias de assédio moral e sexual.

§ 1º A Rede de Atenção e Acolhimento atuará de forma articulada, com o objetivo de acolher os interessados de forma humanizada, preservar e restabelecer as relações socioprofissionais e promover os encaminhamentos adequados.

§ 2º A Rede de Atenção e Acolhimento também atuará no acolhimento e orientação das pessoas que buscam apoio em razão de práticas discriminatórias no ambiente de trabalho, preservando-se a competência temática do Comitê de Equidade no que diz respeito ao assessoramento quanto à política institucional de prevenção e enfrentamento à discriminação.

Art. 8º Integram a Rede de Atenção e Acolhimento:

I – Ouvidoria do MPDFT;

II – Ouvidoria das Mulheres;

III – Núcleo de Atenção às Vítimas (NUAV);

IV – Comitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade (CEGRD);

V – Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI – Secretaria de Atendimento à Saúde;

VII – Assessoria Especial de Promoção da Saúde;

VIII – Assessoria de Políticas de Acessibilidade;

IX – Coordenadoria Executiva de Autocomposição; e

Parágrafo único. As unidades que compõem a Rede de Atenção e Acolhimento atuarão, no âmbito de suas respectivas competências regimentais e legais, nas ações de prevenção, acolhimento e encaminhamento.

Art. 9º A notícia de conduta que possa configurar assédio moral ou sexual ou discriminação poderá ser comunicada:

I – por qualquer pessoa que se perceba alvo da conduta no ambiente de trabalho;

II – por qualquer pessoa que tenha presenciado ou tomado conhecimento dos fatos, incluindo gestores e chefias.

§ 1º O acolhimento e a orientação à vítima serão realizados por qualquer unidade da Rede de Atenção e Acolhimento, sendo o recebimento da representação formal direcionado à Ouvidoria do MPDFT, de modo presencial ou por meio eletrônico.

§ 2º As demais unidades da Rede de Atenção e Acolhimento que receberem comunicação sobre assédio deverão informar a pessoa acolhida sobre o canal de representação formal e os procedimentos de acolhimento e apoio disponíveis, preservando a confidencialidade e a autonomia da vítima.

§ 3º O acolhimento será realizado em ambiente reservado, humanizado e acolhedor, observados os princípios da confidencialidade e do respeito à dignidade da pessoa.

§ 4º A comunicação compulsória de notícias de assédio aos órgãos correicionais por parte de qualquer integrante da Rede de Atenção e Acolhimento somente ocorrerá quando a equipe identificar risco concreto e iminente à integridade física ou psicológica de qualquer das pessoas envolvidas, hipótese em que a atuação imediata se impõe em nome da proteção.

Art. 10. As unidades da Rede de Atenção e Acolhimento:

I – não realizarão juízo de valor sobre a veracidade ou gravidade dos fatos noticiados;

II – não desestimularão o noticiante de apresentar a notícia ou de encaminhá-la aos órgãos correicionais competentes;

III – limitarão sua atuação ao acolhimento, orientação, apoio e encaminhamento, conforme suas atribuições regimentais.

Parágrafo único. Compete exclusivamente aos órgãos correicionais do MPDFT a apuração e julgamento das condutas noticiadas.

Art. 11. Recebida a representação formal, ou havendo indícios de risco concreto à integridade de pessoas, a Ouvidoria do MPDFT procederá ao registro e encaminhamento:

I – à Corregedoria-Geral do MPDFT, quando envolver membro da Instituição;

II – à Consultoria Jurídica para juízo de admissibilidade e posterior encaminhamento à Comissão Disciplinar e de Integridade (CODISC), quando envolver servidor;

III – ao NUAV, para acompanhamento e apoio à vítima, mediante sua expressa manifestação de vontade;

IV – às demais unidades da Rede de Atenção e Acolhimento, conforme a necessidade de apoio psicossocial, jurídico ou administrativo.

V – à empresa contratante, quando a pessoa acusada for trabalhador terceirizado, com a manutenção do acolhimento ao noticiante/vítima, se for o caso.

§ 1º O acionamento da Rede de Atenção e Acolhimento para fins de acolhimento e orientação não se confunde com a representação formal perante os órgãos correicionais.

§ 2º A vítima poderá, a qualquer tempo, formalizar representação diretamente aos órgãos correicionais competentes, independentemente do encaminhamento pela Ouvidoria.

§ 3º As unidades da Rede de Atenção e Acolhimento deverão resguardar o sigilo dos casos noticiados e dos dados pessoais das pessoas envolvidas.

Art. 12. A Rede de Atenção e Acolhimento poderá promover intervenções destinadas a prevenir, cessar ou mitigar situações de assédio moral ou sexual, de conflito organizacional ou problema de relacionamento interpessoal, de natureza preventiva e complementar, sem prejuízo e sem configurar interferência nas competências e nas apurações dos órgãos correicionais.

§ 1º As intervenções poderão compreender ações de mediação, conciliação, práticas restaurativas e outras medidas preventivas compatíveis com as atribuições regimentais e legais de seus integrantes.

§ 2º As unidades da Rede deverão atuar de forma articulada e humanizada, observando o sigilo, a confidencialidade e a proteção integral das pessoas envolvidas.

§ 3º As práticas restaurativas, ações mediáticas ou quaisquer medidas promovidas pela Rede de Atenção e Acolhimento não substituem a responsabilização disciplinar quando houver indícios de infração funcional, sendo esta última de competência exclusiva dos órgãos correicionais.

§ 4º Quando a notícia de assédio ou conflito envolver membro da Instituição, qualquer intervenção da Rede de Atenção e Acolhimento, incluindo a promoção de práticas restaurativas ou mediáticas, dependerá de autorização expressa da Corregedoria-Geral do MPDFT.

Art. 13. O(a) Coordenador(a) do NUAV, ou servidor(a) por ele(a) designado(a), poderá acompanhar a vítima em todos os atos procedimentais ou processuais em que deva estar presente, no âmbito das instâncias correicionais ou disciplinares do MPDFT, quando houver anuência da vítima.

§ 1º O acompanhamento tem caráter psicossocial e humanitário, não configurando representação legal nem interferência nas competências dos órgãos correicionais.

§ 2º O objetivo do acompanhamento é assegurar acolhimento, proteção emocional e garantia de ambiente seguro, prevenindo a revitimização e resguardando os direitos da pessoa envolvida.

§ 3º O NUAV deverá manter articulação permanente com o Conselho Superior, a Corregedoria-Geral e a CODISC, a fim de estabelecer protocolo de boas práticas para o acompanhamento das vítimas, com observância do sigilo e da confidencialidade.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Seção I

Da Natureza e Composição

Art. 14. Fica instituída a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual (COPEA), de caráter consultivo e propositivo, vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. A COPEA não possui atribuição apuratória ou disciplinar, devendo limitar sua atuação às ações de prevenção, sensibilização, articulação institucional e proposição de políticas.

Art. 15. A COPEA será composta por:

- I – Ouvidor(a) ou representante por ele(a) indicado;
- II – Secretário(a)-Geral ou representante por ele(a) indicado;
- III – Secretário(a) de Gestão de Pessoas ou servidor do quadro por ele(a) indicado;
- IV – Assessor(a) de Políticas Institucionais ou representante por ele(a) indicado(a);
- V – Corregedor(a)-Geral do MPDFT ou representante por ele(a) indicado (Ovidoria);

VI – 2 (dois) representantes dos membros do MPDFT, selecionados mediante processo interno de avaliação curricular, conduzido por comissão designada pela Procuradoria-Geral de Justiça, que incluirá um representante indicado pela Associação dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT

VII – 2 (dois) representantes dos servidores do MPDFT, selecionados mediante processo interno de avaliação curricular, conduzido por comissão designada pela Procuradoria-Geral de Justiça, que incluirá um representante indicado pela Associação dos Servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ASMP.

§ 1º A composição da COPEA deverá observar o princípio da equidade de gênero, sempre que possível, devendo ser assegurado um mínimo de 50% de representação feminina entre seus membros, e priorizar, a diversidade étnico-racial, geracional e outras formas de representatividade institucional.

§ 2º Os integrantes da COPEA terão atuação horizontalizada no âmbito da Comissão.

§ 3º O mandato dos integrantes referidos nos incisos V e VI será de dois anos, admitida uma recondução.

§ 4º A indicação a que se refere o inciso V deverá recair sobre membros vitalícios da carreira do MPDFT.

§ 5º A escolha a que se refere o inciso VI deverá observar o requisito de três anos de efetivo exercício no Ministério Público da União.

§ 6º Será dada preferência a integrantes com formação comprovada em prevenção e enfrentamento do assédio e em ferramentas de solução consensual de conflitos.

Art. 16. Constitui impedimento para integrar a COPEA:

- I – ter respondido a processo ético nos últimos cinco anos, com resultado desfavorável;
- II – Estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou a sindicância acusatória;
- III – ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos cinco anos.

Parágrafo único. O impedimento deverá ser informado pelo indicado ao tomar conhecimento da indicação.

Art. 17. A COPEA será coordenada por integrante da Comissão, nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 18. Os integrantes da COPEA desempenharão suas atividades sem prejuízo do exercício das atribuições funcionais inerentes a seus cargos efetivos, funções de confiança ou cargos em comissão.

Parágrafo único. Os trabalhos na COPEA serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão assentamentos funcionais dos membros e servidores.

Seção II Das Competências

Art. 19. Compete à COPEA:

- I – implementar e acompanhar a execução da Política instituída por esta Portaria;
 - II – propor medidas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - III – promover ações de sensibilização e conscientização institucional;
 - IV – propor a realização de treinamentos, seminários, palestras e outras atividades voltadas à discussão de boas práticas no ambiente de trabalho;
 - V – produzir manuais, informativos e campanhas educativas;
 - VI – propor melhorias em métodos, processos, projetos, atos normativos, práticas e condições de trabalho e de gestão de pessoas;
 - VII – fomentar a integração e a articulação entre as unidades da Rede de Atenção e Acolhimento;
 - VIII – representar aos órgãos disciplinares nos casos de retaliação contra quem, de boa-fé, relatar práticas de assédio;
 - IX – atuar como órgão consultivo em matérias relacionadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio.
- § 1º A COPEA não possui competência para receber notícias, apurar condutas ou aplicar sanções disciplinares.
- § 2º No desempenho de suas atribuições, a COPEA deve adotar medidas que garantam o atendimento humanizado, preservando-se o sigilo e a proteção aos envolvidos.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E APOIO

Art. 20. As vítimas de assédio moral ou sexual terão direito a:

- I – acolhimento humanizado e respeitoso;
- II – atendimento psicossocial, quando solicitado;
- III – preservação da identidade e dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- IV – proteção contra retaliações decorrentes da notícia apresentada;

V – acompanhamento pelo NUAV, mediante expressa manifestação de vontade.

Parágrafo único. As medidas de proteção e apoio não substituem nem prejudicam o direito de representação formal aos órgãos correcionais competentes.

Art. 21. É vedada qualquer forma de retaliação, perseguição, constrangimento ou prejuízo à vítima, ao noticiante, às testemunhas ou a qualquer pessoa envolvida na apuração de condutas de assédio.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O Procurador-Geral de Justiça designará, no prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, contado da publicação desta Portaria, os integrantes da COPEA, observado o disposto no art. 14.

Art. 23. O Procurador-Geral de Justiça convocará a primeira reunião da COPEA em até 30 dias da publicação da Portaria de designação.

Art. 24. A primeira composição da COPEA deverá, no prazo de 180 dias de sua designação:

I – comprovar participação em formação sobre prevenção e enfrentamento do assédio;

II – aprovar o Regimento Interno da Comissão;

III – criar e-mail institucional, repositório de arquivos e outras ferramentas que garantam a preservação do sigilo;

IV – mapear os processos e iniciativas já realizadas no MPDFT relacionados ao tema;

V – desenhar e divulgar o fluxo consolidado de atuação da Rede de Atenção e Acolhimento;

VI – apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, em parceria com a Secretaria de Educação Corporativa, proposta de formação sobre a temática, observando-se sua obrigatoriedade no estágio probatório e para ocupantes de cargos de gestão;

VII – apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, em parceria com a Secretaria de Comunicação, proposta de plano de comunicação para realização de campanha permanente;

VIII – divulgar a Política instituída por esta Portaria em espaços de governança do MPDFT e em eventos internos.

Art. 25. A COPEA proporá à Corregedoria-Geral do MPDFT a inclusão da temática nos cursos de vitaliciamento de membros da Instituição.

Art. 26. A Comissão instituída por esta Portaria tem caráter preventivo e consultivo e não substitui os procedimentos disciplinares, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais apurações conduzidas pelos órgãos competentes.

Art. 27. Eventuais dúvidas ou casos omissos acerca da interpretação e aplicação desta Portaria serão dirimidas pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2025, às 12:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3026364** e o código CRC **B2DFE509**.

19.04.3218.0147718/2025-46



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1345/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4127.0148479/2025-08,

RESOLVE:

Declarar vago, a contar de 28/11/2025, o cargo de Técnico do MPU/Administração – Código TC20100, Classe C, Padrão 11, até então ocupado pelo servidor **CARLOS HENRIQUE PROTA CARVALHO**, matrícula 5028, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com fulcro no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se.

(assinatura digital)

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 16/12/2025, às 20:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3019244** e o código CRC **475C3719**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1346/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.3402.0166923/2025-29,

RESOLVE:

Designar, de 19/12/2025 a 31/01/2026, a servidora **GABRIELA AGUIAR TEIXEIRA**, matrícula 5845-9, Analista do MPU/Direito do quadro do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, código CC-01 (50002260), dispensando-a, durante o referido período, do encargo de substituta do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, código CC-01 (50002259).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 16/12/2025, às 20:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3019528** e o código CRC **0EC2F585**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1347/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.3402.0168276/2025-67,

RESOLVE:

Art. 1º Apostilar, a contar de 19/12/2025, a nomeação de **MARCELO FRANCO FORTES**, matrícula 5595-6, sem vínculo com a Administração Pública, da titularidade do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código CC-02 (66001095), realizada originalmente por meio da Portaria/SGA nº 595, de 04/06/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 05/06/2019, Seção 2, p. 107, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico I da Chefia do Gabinete da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, código CC-01 (98001024).

Art. 2º Exonerar, a contar de 19/12/2025, o servidor **JOÃO BRAZ SARAIVA MATOS BARROS**, matrícula 4762-7, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, do cargo em comissão de Assessor Jurídico I da Chefia do Gabinete da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, código CC-01 (98001024).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 17/12/2025, às 16:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3021327** e o código CRC **E754A36D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1348/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.0357.0151234/2025-21,

RESOLVE:

Dispensar, de 24/11 a 07/12/2025, **PRISCILLA NOGUEIRA LIMA LUCENA**, matrícula 6289-8, sem vínculo com a Administração Pública, da substituição do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código CC-02 (66001121).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 17/12/2025, às 16:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3021338** e o código CRC **9345D879**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1349/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.3465.0162419/2025-24,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 07/01/2026, o servidor **ADIEL GUILHERME DORNELAS**, matrícula 1901-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente Chefe III do 2º do Cartório de Promotoria da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-03 (72001011), dispensando, em consequência, o servidor **DAVID DE LIMA MORAES PINTO**, matrícula 6186-7.

Art. 2º Dispensar, a contar de 07/01/2026, o servidor **ADIEL GUILHERME DORNELAS**, matrícula 1901-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Chefe do Serviço de Secretaria do Setor de Apoio e Controle dos Feitos Criminais da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Taguatinga e Águas Claras, código FC-02 (70001007).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 17/12/2025, às 20:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3023521** e o código CRC **5909A705**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1350/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de estudo técnico preliminar – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 877, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização, celeridade nos trabalhos e diminuição de riscos que possam comprometer as contratações pretendidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão destinada ao planejamento da contratação de sistema de gestão de acervo bibliográfico para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. A esta comissão compete definir os requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos, especificações técnicas, riscos, análise da viabilidade técnica e econômica da contratação, entre outras características essenciais, por meio dos seguintes documentos: I. Estudos Técnicos Preliminares; II. Termo de Referência; III. Mapa de Riscos.

Art. 2º Designar os servidores **PAULO LUIZ ALMEIDA DOS REIS**, matrícula nº 4745; **ARTHUR ARAUJO FARRAPEIRA NETO**, matrícula nº 1982; **GILSON CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 1865 e **DULCINEIDE CAMARGO SANTOS**, matrícula nº 2901, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Estabelecer que a comissão designada no art. 2º tem caráter temporário de 180 dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 17/12/2025, às 20:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3024146** e o código CRC **1A3E3014**.

19.04.3900.0169129/2025-24

3024146v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1351/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.3157.0166621/2025-24,

RESOLVE:

Nomear **GERRANA LIMA CARNEIRO**, matrícula 6333-9, sem vínculo com a Administração Pública, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico das Assessorias Especiais da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-01 (52002050).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 17/12/2025, às 20:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3024417** e o código CRC **3D1B7EE1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1352/2025

Prorroga o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Multidisciplinar instituído pela Portaria SG nº 981/2025.

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria de Polícia Administrativa, no âmbito do Processo SEI nº 19.04.3218.0114431/2025-90, para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SG nº 981/2025;

CONSIDERANDO a iminência do recesso forense e as demandas administrativas, operacionais e de gestão atribuídas aos integrantes do Grupo de Trabalho, que inviabilizaram a conclusão dos estudos no prazo originalmente fixado; e

CONSIDERANDO a complexidade da matéria, o elevado volume normativo e a necessidade de aprofundamento das análises para adequada conclusão do relatório final, em observância aos princípios da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do término do prazo originalmente fixado, o prazo para apresentação do relatório final do Grupo de Trabalho Multidisciplinar instituído pela Portaria SG nº 981/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinatura digital)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 18/12/2025, às 17:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3024789** e o código CRC **C694467B**.

19.04.3218.0114431/2025-90

3024789v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1353/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.3402.0165589/2025-60,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOÃO BRAZ SARAIVA MATOS BARROS**, matrícula 4762-7, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Núcleo Bandeirante da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, código CC-02 (90001019), exonerando, em consequência, o servidor **EMERSON MILHOMEM SOUZA DA NOBREGA**, matrícula 3363-4.

Art. 2º Dispensar o servidor **JOÃO BRAZ SARAIVA MATOS BARROS**, matrícula 4762-7, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituto do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Núcleo Bandeirante da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, código CC-02 (90001019).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 18/12/2025, às 19:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3027537** e o código CRC **7045CE53**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1354/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Processo SEI nº 19.04.3197.0165992/2025-14,

RESOLVE:

Designar, de 07 a 18/01/2026, a servidora **JULIANA BISCHOFF**, matrícula 3413-4, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe da Assessoria de Análise Técnica de Informações da Corregedoria-Geral, código CC-02 (55000029), dispensando-a, durante o referido período, do encargo de substituta do cargo em comissão de Assessor Chefe da Assessoria de Estágio Probatório e Registros Funcionais de Membros da Corregedoria-Geral, código CC-02 (55000023).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 18/12/2025, às 19:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3027937** e o código CRC **E774E9B8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1355/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.5374.0169494/2025-69,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16/12/2025, a servidora **DARIA BAISA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 4793-7, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça Militar da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, código CC-01 (66001216).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 18/12/2025, às 19:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3028414** e o código CRC **F901F421**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1356/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Processo SEI nº 19.04.3574.0168569/2025-52,

RESOLVE:

Designar **PALOMA VITÓRIA REIS SANTOS**, matrícula 6307-0, sem vínculo com a Administração Pública, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 1ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de São Sebastião, código CC-02 (88001019).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 18/12/2025, às 19:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3028927** e o código CRC **55849738**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1357/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.6080.0159190/2025-64,

RESOLVE:

Nomear **TONG ZHOU**, matrícula 6334-7, sem vínculo com a Administração Pública, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico da Assessoria de Soluções de Inteligência Artificial da Secretaria de Tecnologia da Informação, código CC-01 (62030197).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 18/12/2025, às 18:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3028953** e o código CRC **5BB99874**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1358/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa nº 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo SEI nº.19.04.4323.0159855/2025-25.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **GRAZIELLA CRISTINA DA SILVA BOM**, matrícula nº 3818, para exercer o encargo de GESTORA, a servidora **REGINA DE ARAUJO CAMPOS**, matrícula nº 3741, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA, o servidor **ANTONIO CARLOS MAÇÃO**, matrícula nº 898, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO, e o servidor **MARCUS VINICIUS CAVALCANTI FERREIRA**, matrícula nº 4636, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO das Atas de Registro de Preços nº 059/2025, firmada com **BELTECH COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática, item 9, conforme especificações constantes do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 90021/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 18/12/2025, às 19:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mpf.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3029820** e o código CRC **95EB5DE0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1359/2025

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa nº 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo nº 19.04.3900.0153613/2025-13, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do Contrato nº 031/SG/MPDFT/2025, firmado com a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças e serviços Microsoft.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO FISCAL ADMINISTRATIVO	SERNIVALDO SOUSA GUIMARÃES JÚNIOR	3617
GESTOR SUBSTITUTO FISCAL ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS HIROKAZU INOUE	4436
FISCAL REQUISITANTE FISCAL TÉCNICO	WENDEL CARDOSO DOS SANTOS	2760
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	RICARDO PARANHOS DA COSTA E SILVA	5079

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 18/12/2025, às 19:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3029823** e o código CRC **F7DBE29A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1360/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.4517.0147469/2025-88,

RESOLVE:

Dispensar, de 20 a 30/11/2025, a servidora **ANA CAROLINA FONTENELE MARINHO**, matrícula 4272-2, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta da função de confiança de Chefe do Setor de Apoio e Controle dos Feitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código FC-03 (64001055).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 19/12/2025, às 16:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3030864** e o código CRC **19CCDDA8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1361/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, tendo em vista o disposto no SEI 19.04.3914.0123642/2025-40,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa SG nº 125, de 5 de maio de 2017, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, os procedimentos relativos ao ingresso, controle, movimentação e desfazimento de materiais permanentes;

CONSIDERANDO que a lista atualizada dos bens a serem avaliados foi disponibilizada apenas em 18/12/2025, conforme registrado no Processo SEI nº 19.04.3914.0123642/2025-40; e

CONSIDERANDO a proximidade do recesso forense e a solicitação formalizada pela Seção de Patrimônio (SEPAT),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Desfazimento instituída pela Portaria anteriormente publicada, referente aos bens móveis relacionados no Processo SEI nº 19.04.3914.0123642/2025-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(assinatura digital)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 19/12/2025, às 16:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3031152** e o código CRC **38FAEB28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1362/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.1139.0169726/2025-03,

RESOLVE:

Apostilar a nomeação de **ANA GABRIELA PEREIRA MATOS**, matrícula 6282-1, sem vínculo com a Administração Pública, da titularidade do cargo em comissão de Assessor Jurídico I do Núcleo de Apoio Operacional da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-01 (52001080), realizada originalmente por meio da Portaria/SGA nº 225, de 13/03/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 14/03/2025, Seção 2, p. 66, para o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Sobradinho.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 19/12/2025, às 16:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3033149** e o código CRC **3F8AE5E1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1363/2025

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDF (Portaria Normativa nº 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. **19.04.4980.0152824/2025-72**.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **MILTON RABELO DA COSTA FILHO**, matrícula nº 4195, para exercer o encargo de GESTOR e **PEDRO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 4874, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO, do Contrato nº 032/SG/MPDFT/2025, firmado com **ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA. EPP.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias padrão II (item 3) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 19/12/2025, às 16:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3033200** e o código CRC **9EEE0857**.

Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Portaria 1.003/2025	p. 2
Portaria 1.004/2025	p. 3
Portaria 1.005/2025	p. 5
Portaria 1.006/2025	p. 8
Portaria 1.007/2025	p. 11
Portaria 1.008/2025	p. 12
Portaria 1.009/2025	p. 13
Portaria 1.010/2025	p. 14
Portaria 1.011/2025	p. 15
Portaria 1.012/2025	p. 16
Portaria 1.013/2025	p. 17
Portaria 1.014/2025	p. 18
Portaria 1.015/2025	p. 19
Portaria 1.016/2025	p. 20
Portaria 1.017/2025	p. 21
Portaria 1.018/2025	p. 23
Portaria Normativa 1.158/2025.....	p. 24
Portaria Normativa 1.159/2025.....	p. 29
Secretaria-Geral.....	p. 38
Portaria 1345/2025	p. 38
Portaria 1346/2025	p. 39
Portaria 1347/2025	p. 40
Portaria 1348/2025	p. 41
Portaria 1349/2025	p. 42
Portaria 1350/2025	p. 43
Portaria 1351/2025	p. 45
Portaria 1352/2025	p. 46
Portaria 1353/2025	p. 48
Portaria 1354/2025	p. 49
Portaria 1355/2025	p. 50
Portaria 1356/2025	p. 51
Portaria 1357/2025	p. 52

Portaria 1358/2025	p. 53
Portaria 1359/2025	p. 54
Portaria 1360/2025	p. 56
Portaria 1361/2025	p. 57
Portaria 1362/2025	p. 58
Portaria 1363/2025	p. 59
Sumário.....	p. 60